



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RREO 2º BIMESTRE

DECRETOS

- DECRETO Nº 23 DE 27 DE MARÇO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024CR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024CR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.900.000,00	64.900.000,00	1.127.803,34	1,74	11.517.805,78	17,75	53.382.194,22
RECEITAS CORRENTES	60.749.000,00	60.749.000,00	1.127.803,34	1,86	10.374.622,40	17,08	50.374.377,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.092.000,00	2.092.000,00	20.283,93	0,97	267.672,82	12,80	1.824.327,18
Impostos	2.067.000,00	2.067.000,00	19.828,93	0,96	230.156,40	11,13	1.836.843,60
Impostos sobre o Patrimônio	237.000,00	237.000,00	500,96	0,21	17.141,55	7,23	219.858,45
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	865.000,00	865.000,00	2.901,51	0,34	133.140,94	15,39	731.859,06
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	965.000,00	965.000,00	16.426,46	1,70	68.378,79	7,09	896.621,21
Taxas	25.000,00	25.000,00	455,00	1,82	37.516,42	150,07	-12.516,42
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.000,00	13.000,00	455,00	3,50	4.302,42	33,10	8.697,58
Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	33.214,00	276,78	-21.214,00
RECEITA PATRIMONIAL	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	88.321,55	32,83	180.678,45
Valores Mobiliários	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	88.321,55	32,83	180.678,45
Juros e Correções Monetárias	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	88.321,55	32,83	180.678,45
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.643.000,00	57.643.000,00	1.107.465,71	1,92	10.014.909,33	17,37	47.628.090,67
Transferências da União e de suas Entidades	40.812.000,00	40.812.000,00	771.353,81	1,89	7.507.761,80	18,40	33.304.238,20
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.124.000,00	27.124.000,00	748.200,95	2,76	4.402.727,57	16,23	22.721.272,43
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	495.000,00	495.000,00	23.152,86	4,68	98.227,36	19,84	396.772,64
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.391.000,00	5.391.000,00	0,00	0,00	1.114.782,33	20,68	4.276.217,67
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	289.400,38	30,15	670.599,62
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	5.300.000,00	5.300.000,00	0,00	0,00	1.101.550,50	20,78	4.198.449,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	46.299,16	4,02	1.105.700,84
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	447.755,02	5.502,00	-447.755,02
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	7.019,48	1,80	382.980,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.731.000,00	6.731.000,00	336.111,90	4,99	1.124.632,67	16,71	5.606.367,33
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.121.000,00	6.121.000,00	336.087,24	5,49	1.123.763,20	18,36	4.997.236,80
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	410.000,00	410.000,00	24,66	0,01	869,47	0,21	409.130,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	1.382.514,86	13,69	8.717.485,14
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	1.382.514,86	13,69	8.717.485,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	53,70	0,01	3.718,70	0,72	511.281,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	360.000,00	360.000,00	53,70	0,01	3.718,70	1,03	356.281,30
Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Restituições	210.000,00	210.000,00	53,70	0,03	3.718,70	1,77	206.281,30
RECEITAS DE CAPITAL	4.151.000,00	4.151.000,00	0,00	0,00	1.143.183,38	27,54	3.007.816,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	692.000,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



Operações de Crédito - Mercado Interno	692.000,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	692.000,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Títulos Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.409.000,00	3.409.000,00	0,00	0,00	1.143.183,38	33,53	2.265.816,62
Transferências da União e de suas Entidades	2.909.000,00	2.909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.909.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.899.000,00	2.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.143.183,38	228,64	-643.183,38
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.143.183,38	228,64	-643.183,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.900.000,00	64.900.000,00	1.127.803,34	1,74	11.517.805,78	17,75	53.382.194,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.900.000,00	64.900.000,00	1.127.803,34	1,74	11.517.805,78	17,75	53.382.194,22
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.900.000,00	64.900.000,00	1.127.803,34	1,74	11.517.805,78	17,75	53.382.194,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.900.000,00	64.900.000,00	889.730,76	19.029.527,10	45.870.472,90	1.315.434,33	7.714.646,34	57.185.353,66	7.111.203,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.668.000,00	53.668.000,00	504.316,76	17.251.345,17	36.416.654,83	842.452,78	6.310.298,21	47.357.701,79	5.921.245,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.323.800,00	28.323.800,00	11.845,00	13.182.886,00	15.140.914,00	53.035,00	3.846.114,86	24.477.685,14	3.756.023,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.422,00	139.422,00	0,00	0,00	139.422,00	0,00	0,00	139.422,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.204.778,00	25.204.778,00	492.471,76	4.068.459,17	21.136.318,83	789.417,78	2.464.183,35	22.740.594,65	2.165.222,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.932.000,00	10.932.000,00	385.414,00	1.778.181,93	9.153.818,07	472.981,55	1.404.348,13	9.527.651,87	1.189.957,74	0,00
INVESTIMENTOS	8.530.000,00	8.530.000,00	185.414,00	814.282,47	7.715.717,53	143.124,00	745.670,43	7.784.329,57	732.396,43	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	2.246.000,00	2.246.000,00	200.000,00	963.899,46	1.282.100,54	329.857,55	658.677,70	1.587.322,30	457.561,31	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.900.000,00	64.900.000,00	889.730,76	19.029.527,10	45.870.472,90	1.315.434,33	7.714.646,34	57.185.353,66	7.111.203,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.900.000,00	64.900.000,00	889.730,76	19.029.527,10	45.870.472,90	1.315.434,33	7.714.646,34	57.185.353,66	7.111.203,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	3.803.159,44	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.900.000,00	64.900.000,00	889.730,76	19.029.527,10	45.870.472,90	1.315.434,33	11.517.805,78	57.185.353,66	7.111.203,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS. Emissão: 27/03/2024, às 15:42:49. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:42:49.

1 O déficit será apurado pela diferença ent re a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimest res e a despesa empenhada no últ imo bimest re.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrat ivo aplicado aos Estados

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS

Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.900.000,00	64.900.000,00	889.730,76	19.029.527,10	100,00	45.870.472,90	1.315.434,33	7.714.646,34	100,00	57.185.353,66	0,00
LEGISLATIVA	2.123.878,00	2.123.878,00	52.050,00	1.663.532,39	8,74	460.345,61	0,00	295.761,56	3,83	1.828.116,44	0,00
ACAO LEGISLATIVA	2.123.878,00	2.123.878,00	52.050,00	1.663.532,39	8,74	460.345,61	0,00	295.761,56	3,83	1.828.116,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.547.000,00	7.547.000,00	68.227,18	1.692.994,77	8,90	5.854.005,23	109.579,39	762.094,59	9,88	6.784.905,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.862.000,00	5.862.000,00	30.497,18	1.371.211,77	7,21	4.490.788,23	74.779,93	583.373,83	7,56	5.278.626,17	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.522.000,00	1.522.000,00	37.730,00	281.783,00	1,48	1.240.217,00	34.799,46	171.220,76	2,22	1.350.779,24	0,00
CONTROLE INTERNO	163.000,00	163.000,00	0,00	40.000,00	0,21	123.000,00	0,00	7.500,00	0,10	155.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
POLICIAMENTO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.995.000,00	3.995.000,00	34.792,95	329.691,20	1,73	3.665.308,80	37.814,43	172.185,57	2,23	3.822.814,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.421.000,00	2.421.000,00	14.206,55	169.914,80	0,89	2.251.085,20	13.498,35	111.216,48	1,44	2.309.783,52	0,00
ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	192.000,00	192.000,00	3.250,00	10.990,00	0,06	181.010,00	3.250,00	9.990,00	0,13	182.010,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	492.000,00	492.000,00	0,00	90.600,00	0,48	401.400,00	0,00	5.973,67	0,08	486.026,33	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	890.000,00	890.000,00	17.336,40	58.186,40	0,31	831.813,60	21.066,08	45.005,42	0,58	844.994,58	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	513.000,00	513.000,00	0,00	23.000,00	0,12	490.000,00	0,00	22.214,68	0,29	490.785,32	0,00
PREVIDENCIA BASICA	513.000,00	513.000,00	0,00	23.000,00	0,12	490.000,00	0,00	22.214,68	0,29	490.785,32	0,00
SAÚDE	14.089.000,00	14.089.000,00	244.246,39	4.265.926,31	22,42	9.823.073,69	361.840,93	2.063.401,94	26,75	12.025.598,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.123.000,00	4.123.000,00	85.291,10	1.145.584,19	6,02	2.977.415,81	175.977,41	734.019,15	9,51	3.388.980,85	0,00
ATENCAO BASICA	5.121.000,00	5.121.000,00	139.850,00	1.630.769,52	8,57	3.490.230,48	143.004,80	667.135,80	8,65	4.453.864,20	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.141.000,00	4.141.000,00	14.093,90	1.247.954,23	6,56	2.893.045,77	31.360,18	527.876,79	6,84	3.613.123,21	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	474.000,00	474.000,00	5.011,39	90.458,37	0,48	383.541,63	11.071,20	70.977,40	0,92	403.022,60	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	100.000,00	0,00	71.160,00	0,37	28.840,00	427,34	5.537,34	0,07	94.462,66	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	130.000,00	130.000,00	0,00	80.000,00	0,42	50.000,00	0,00	57.855,46	0,75	72.144,54	0,00
EDUCAÇÃO	20.432.000,00	20.832.000,00	71.369,98	7.466.119,19	39,23	13.365.880,81	105.338,28	2.605.136,52	33,77	18.226.863,48	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	570.000,00	570.000,00	20.213,48	33.213,48	0,17	536.786,52	13.392,46	13.392,46	0,17	556.607,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.588.000,00	17.988.000,00	51.156,50	6.926.359,71	36,40	11.061.640,29	85.499,82	2.325.756,49	30,15	15.662.243,51	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.249.000,00	2.249.000,00	0,00	506.546,00	2,66	1.742.454,00	6.446,00	265.987,57	3,45	1.983.012,43	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

CULTURA	917.000,00	917.000,00	4.100,00	17.300,00	0,09	899.700,00	4.100,00	16.100,00	0,21	900.900,00	0,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	898.000,00	898.000,00	4.100,00	17.300,00	0,09	880.700,00	4.100,00	16.100,00	0,21	881.900,00	0,00
URBANISMO	9.207.000,00	8.807.000,00	208.864,26	1.573.206,67	8,27	7.233.793,33	321.374,23	796.806,10	10,33	8.010.193,90	0,00
INFRA_ESTRUTURA URBANA	2.955.000,00	2.555.000,00	11.214,00	12.214,00	0,06	2.542.786,00	12.214,00	12.214,00	0,16	2.542.786,00	0,00
SERVICOS URBANOS	6.252.000,00	6.252.000,00	197.650,26	1.560.992,67	8,20	4.691.007,33	309.160,23	784.592,10	10,17	5.467.407,90	0,00
SANEAMENTO	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.033.000,00	1.033.000,00	6.000,00	600.220,00	3,15	432.780,00	13.660,00	129.534,07	1,68	903.465,93	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.033.000,00	1.033.000,00	6.000,00	600.220,00	3,15	432.780,00	13.660,00	129.534,07	1,68	903.465,93	0,00
AGRICULTURA	425.000,00	425.000,00	80,00	157.537,11	0,83	267.462,89	0,00	92.264,51	1,20	332.735,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	0,00	99.915,31	0,53	250.084,69	0,00	34.822,71	0,45	315.177,29	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
EXTENSAO RURAL	64.000,00	64.000,00	80,00	57.621,80	0,30	6.378,20	0,00	57.441,80	0,74	6.558,20	0,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TELECOMUNICACOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
SERVICOS URBANOS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
TRANSPORTE	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.865.122,00	2.865.122,00	200.000,00	1.239.999,46	6,52	1.625.122,54	361.727,07	759.146,80	9,84	2.105.975,20	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.865.122,00	2.865.122,00	200.000,00	1.239.999,46	6,52	1.625.122,54	361.727,07	759.146,80	9,84	2.105.975,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.900.000,00	64.900.000,00	889.730,76	19.029.527,10	100,00	45.870.472,90	1.315.434,33	7.714.646,34	100,00	57.185.353,66	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:42:58, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:42:58.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de 2023 até Fevereiro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.782.626,88	3.402.727,47	3.984.886,93	3.980.864,29	4.316.074,71	3.469.709,93	3.714.712,54	3.572.433,97	4.302.083,98	6.963.831,82	4.938.492,02	5.416.664,44	51.845.108,98	68.483.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.751,17	122.668,58	139.003,78	115.514,84	194.765,58	205.045,03	76.529,40	174.911,49	76.547,61	281.225,58	134.597,29	112.791,60	1.715.351,95	2.092.000,00
IPTU	1.485,52	1.165,62	1.368,36	2.752,96	2.253,29	668,97	1.303,50	781,90	255,65	5.252,28	10.517,67	6.044,54	33.850,26	72.000,00
ISS	39.313,27	65.129,73	87.774,62	41.632,37	60.447,18	148.673,02	55.456,28	111.054,54	57.208,13	74.033,30	32.706,65	30.740,80	804.169,89	965.000,00
ITBI	400,00	6.760,00	9.964,00	15.498,98	3.174,00	4.800,00	4.006,82	300,00	1.200,00	429,49	0,00	78,38	46.611,67	165.000,00
IRRF	36.145,03	39.229,64	37.891,36	53.101,41	38.015,99	49.041,17	11.762,37	59.984,70	14.529,99	48.411,60	89.280,97	40.958,46	518.352,69	865.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.407,35	10.383,59	2.005,44	2.529,12	90.875,12	1.861,87	4.000,43	2.790,35	3.353,84	153.098,91	2.092,00	34.969,42	312.367,44	25.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.290,23	54.293,71	82.985,89	45.203,13	64.160,85	48.258,54	42.026,16	38.773,85	30.557,16	41.708,52	38.814,07	49.507,48	613.579,59	269.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.290,23	54.293,71	82.985,89	45.203,13	64.160,85	48.258,54	42.026,16	38.773,85	30.557,16	41.708,52	38.814,07	49.507,48	613.579,59	269.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.754,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.754,16	230.000,00
Transferências Correntes	3.623.585,48	3.225.765,18	3.749.143,10	3.820.146,32	4.055.648,28	3.216.406,36	3.596.156,98	3.358.748,63	4.194.979,21	6.640.897,72	4.761.415,66	5.254.365,36	49.497.258,28	65.377.000,00
Cota-Parte do FPM	1.463.438,79	1.673.167,23	1.859.993,99	1.737.220,45	2.337.656,87	1.473.145,71	1.501.722,78	1.394.743,91	1.809.630,64	2.873.820,44	1.931.594,49	2.626.487,47	22.682.622,77	33.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	375.416,10	398.161,68	538.652,16	388.096,38	446.106,85	464.749,42	433.359,42	528.539,30	396.041,31	642.903,34	398.354,60	483.561,17	5.493.941,73	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.947,93	15.741,44	16.323,44	22.037,32	17.424,52	21.347,54	14.463,09	16.301,84	24.881,32	8.783,15	38.546,22	53.067,95	267.865,76	500.000,00
Cota-Parte do ITR	53,37	356,64	178,96	52,91	133,52	88,20	1.551,92	23.363,45	9.917,17	9.763,64	10.043,86	32,35	55.535,99	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.261,48	2.410,90	2.168,02	2.703,47	2.456,19	2.186,26	2.833,37	3.165,27	2.593,54	2.823,56	2.634,37	2.739,89	30.976,32	40.000,00
Transferências do FUNDEB	744.851,70	748.320,85	916.808,54	809.920,20	786.733,48	855.902,44	791.405,36	830.495,98	924.435,46	1.056.141,73	1.551.304,19	932.761,17	10.949.081,10	15.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.018.616,11	387.606,44	415.017,99	860.115,59	465.136,85	398.986,79	850.821,04	562.138,88	1.027.479,77	2.046.661,86	743.731,36	1.240.921,93	10.017.234,61	9.007.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.665,00	8.165,00	515.000,00
DEDUÇÕES (II)	-371.571,09	-417.485,32	-483.029,56	-429.481,27	-383.196,08	-391.866,04	-346.391,51	-392.589,57	-448.093,98	-530.503,73	-492.749,02	-615.588,38	-5.302.545,55	-7.734.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-371.571,09	-417.485,32	-483.029,56	-429.481,27	-383.196,08	-391.866,04	-346.391,51	-392.589,57	-448.093,98	-530.503,73	-492.749,02	-615.588,38	-5.302.545,55	-7.734.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.411.055,79	2.985.242,15	3.501.857,37	3.551.383,02	3.932.878,63	3.077.843,89	3.368.321,03	3.179.844,40	3.853.990,00	6.433.328,09	4.445.743,00	4.801.076,06	46.542.563,43	60.749.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.411.055,79	2.985.242,15	3.501.857,37	3.551.383,02	3.932.878,63	3.077.843,89	3.368.321,03	3.179.844,40	3.853.990,00	6.433.328,09	4.445.743,00	4.801.076,06	46.542.563,43	60.749.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	64.952,00	64.952,00	615.664,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.411.055,79	2.985.242,15	3.501.857,37	3.490.663,02	3.872.158,63	3.017.123,89	3.307.601,03	3.119.124,40	3.793.270,00	6.311.888,09	4.380.791,00	4.736.124,06	45.926.899,43	60.749.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:41:56, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:41:56.

PEDRO ANTONIO PEREIRA
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Req. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	60.749.000,00		10.374.622,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.092.000,00		267.672,82
IPTU	72.000,00		17.063,17
ISS	965.000,00		68.378,79
ITBI	165.000,00		78,38
IRRF	865.000,00		133.140,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00		49.011,54
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	269.000,00		88.321,55
Aplicações Financeiras (II)	269.000,00		88.321,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	57.643.000,00		10.014.909,33
Cota-Parte do FPM	33.300.000,00		5.490.535,04
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00		1.039.393,27
Cota-Parte do IPVA	400.000,00		73.291,45
Cota-Parte do ITR	24.000,00		10.299,46
Transferências da LC 61/1989	32.000,00		7.600,87
Transferências do FUNDEB	15.400.000,00		2.484.065,36
Outras Transferências Correntes	2.807.000,00		909.723,88
Demais Receitas Correntes	745.000,00		3.718,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	745.000,00		3.718,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	60.480.000,00		10.286.300,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.151.000,00		1.143.183,38
Operações de Crédito (VIII)	692.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	50.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	10.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00		0,00
Transferências de Capital	3.409.000,00		1.143.183,38
Convênios	3.399.000,00		1.143.183,38
Outras Transferências de Capital	10.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII+IX+X+XI+XII)	3.449.000,00		1.143.183,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.929.000,00		11.429.484,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	63.929.000,00		11.429.484,23

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.668.000,00	17.251.345,17	6.310.298,21	5.921.245,87	426.407,82	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.323.800,00	13.182.886,00	3.846.114,86	3.756.023,38	3.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	139.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.204.778,00	4.068.459,17	2.464.183,35	2.165.222,49	423.407,82	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.204.778,00	4.068.459,17	2.464.183,35	2.165.222,49	423.407,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	53.528.578,00	17.251.345,17	6.310.298,21	5.921.245,87	426.407,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.932.000,00	1.778.181,93	1.404.348,13	1.189.957,74	581.325,74	0,00	0,00
Investimentos	8.530.000,00	814.282,47	745.670,43	732.396,43	581.325,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.246.000,00	963.899,46	658.677,70	457.561,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	8.686.000,00	814.282,47	745.670,43	732.396,43	581.325,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.514.578,00	18.065.627,64	7.055.968,64	6.653.642,30	1.007.733,56	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.514.578,00	18.065.627,64	7.055.968,64	6.653.642,30	1.007.733,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.768.108,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							3.768.108,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.016.748,00		

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		88.321,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.856.429,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.452.129,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	658.677,70
DEDUÇÕES (XL)	5.445.471,18	7.800.438,29
Disponibilidade de Caixa	5.445.471,18	7.800.438,29
Disponibilidade de Caixa bruta	5.445.471,18	8.826.255,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.007.733,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	18.083,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.445.471,18	-7.141.760,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.696.289,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.007.733,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		2.704.022,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.615.701,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		64.900.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:44:21, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:44:21.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito

CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)

CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)

Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,00	1.072.772,53	1.007.733,56	0,00	75.038,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.038,97
PODER EXECUTIVO	10.000,00	1.072.772,53	1.007.733,56	0,00	75.038,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.038,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	10.000,00	369.156,49	328.362,25	0,00	50.794,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.794,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	548.865,48	536.911,83	0,00	11.953,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.953,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	0,00	140.778,52	128.487,44	0,00	12.291,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.291,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS	0,00	13.972,04	13.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.000,00	1.072.772,53	1.007.733,56	0,00	75.038,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.038,97

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:44:23, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:44:23.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.067.000,00			230.156,40	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.000,00			17.063,17	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.000,00			78,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	965.000,00			79.873,91	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	865.000,00			133.140,94	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.970.000,00			6.901.865,90	
2.1- Cota-Parte FPM	33.300.000,00			5.490.535,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00			5.490.535,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.300.000,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00			1.299.241,54	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00			7.600,87	
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00			12.874,28	
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00			91.614,17	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.037.000,00			7.132.022,30	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.734.000,00			1.380.373,18	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.025.250,00			402.632,40	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00			2.492.161,17	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.180.000,00			1.390.610,67	
6.1.1- Principal	10.100.000,00			1.382.514,86	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00			8.095,81	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.310.000,00			722.874,32	
6.2.1- Principal	3.300.000,00			722.874,32	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.010.000,00			378.676,18	
6.3.1- Principal	2.000.000,00			378.676,18	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00	
6.4.1- Principal	0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.366.000,00			2.141,68	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	193.318,07				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	193.318,07				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.685.479,24				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.493.000,00	5.979.546,00	1.773.751,97	1.693.456,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.493.000,00	5.979.546,00	1.773.751,97	1.693.456,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.111.000,00	506.546,00	265.987,57	245.945,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.382.000,00	5.473.000,00	1.507.764,40	1.447.510,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.979.546,00	1.773.751,97	1.693.456,76	4.205.794,03	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.479.546,00	1.514.210,40	1.447.510,99	3.965.335,60	0,00	123.599,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	259.541,57	245.945,77	240.458,43	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	500.000,00	259.541,57	245.945,77	240.458,43	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.744.512,82		0,00	0,00	0,00	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	189.338,09		259.541,57	259.541,57	68,54	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	56.801,43		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	249.216,12	718.409,20	718.409,20	469.193,08	28,83	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.054.933,76	1.054.933,76	0,00	0,00	1.054.933,76	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	711.423,85	711.423,85	0,00	0,00	711.423,85	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	343.509,91	343.509,91	0,00	0,00	343.509,91	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.493.000,00	5.979.546,00	1.773.751,97	1.693.456,76	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.111.000,00	506.546,00	265.987,57	245.945,77	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.111.000,00	506.546,00	265.987,57	245.945,77	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.382.000,00	5.473.000,00	1.507.764,40	1.447.510,99	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.380.373,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						469.193,08
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						911.180,10
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.783.005,58	911.180,10	12,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.034.000,00				116.565,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	866.000,00				101.242,13
31.1.1- Salário-Educação	400.000,00				99.923,75
31.1.2- PDDE	10.000,00				0,11
31.1.3- PNAE	300.000,00				230,17
31.1.4 - PNATE	155.000,00				0,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00				1.087,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	168.000,00				15.322,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.261.000,00	512.264,30	465.731,78	465.731,78	46.532,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.581.000,00	479.050,82	452.339,32	452.339,32	26.711,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	570.000,00	33.213,48	13.392,46	13.392,46	19.821,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.782.000,00	7.466.119,19	2.605.136,52	2.492.868,14	4.860.982,67
33.1- Despesas Correntes	19.086.000,00	6.994.002,87	2.135.220,20	2.022.951,82	4.858.782,67
33.1.1- Pessoal Ativo	14.748.000,00	6.518.330,00	1.901.824,56	1.827.975,35	4.616.505,44
33.1.2- Pessoal Inativo	197.000,00	6.580,24	6.580,24	6.580,24	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.116.000,00	469.092,63	226.815,40	188.396,23	242.277,23
33.2- Despesas de Capital	1.696.000,00	472.116,32	469.916,32	469.916,32	2.200,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.696.000,00	472.116,32	469.916,32	469.916,32	2.200,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	193.318,07			33,79	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.492.161,17			99.923,75	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.693.456,76			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	992.022,48			99.957,54	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.778,66			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	956.243,82			99.957,54	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Emissão: 27/03/2024, às 15:44:39, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:44:39.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	692.000,00	0,00	692.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.932.000,00	1.778.181,93	9.153.818,07
Investimentos	8.530.000,00	814.282,47	7.715.717,53
Inversões Financeiras	156.000,00	0,00	156.000,00
Amortização da Dívida	2.246.000,00	963.899,46	1.282.100,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.932.000,00	1.778.181,93	9.153.818,07

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.240.000,00	-1.778.181,93	-8.461.818,07
---	----------------	---------------	---------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:44:59, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:44:59.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:45:22.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.932.000,00	1.778.181,93	1.404.348,13	1.189.957,74	373.833,80	0,00	9.742.042,26
Despesas de Capital	10.932.000,00	1.778.181,93	1.404.348,13	1.189.957,74	373.833,80	0,00	9.742.042,26
Investimentos	8.530.000,00	814.282,47	745.670,43	732.396,43	68.612,04	0,00	7.797.603,57
Inversões Financeiras	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Amortização da Dívida	2.246.000,00	963.899,46	658.677,70	457.561,31	305.221,76	0,00	1.788.438,69
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-1.189.957,74	-1.189.957,74

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão:27/03/2024, às 15:45:37, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:45:37.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.067.000,00	2.067.000,00	230.156,40	11,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000,00	72.000,00	17.063,17	23,70
IPTU	72.000,00	72.000,00	17.063,17	23,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	78,38	0,05
ITBI	165.000,00	165.000,00	78,38	0,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	965.000,00	965.000,00	79.873,91	8,28
ISS	965.000,00	965.000,00	79.873,91	8,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	865.000,00	865.000,00	133.140,94	15,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.670.000,00	38.670.000,00	6.901.865,90	17,85
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	5.490.535,04	17,71
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	12.874,28	42,91
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	91.614,17	18,32
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.299.241,54	18,30
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	7.600,87	19,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.737.000,00	40.737.000,00	7.132.022,30	17,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.069.803,34	1.069.803,34	1.069.803,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-1.069.803,34	-1.069.803,34	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.591.000,00	5.591.000,00	1.114.782,33	19,94
Provenientes da União	5.391.000,00	5.391.000,00	1.114.782,33	20,68
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.591.000,00	5.591.000,00	1.114.782,33	19,94

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.319.000,00	4.319.000,00	1.471.760,76	34,08	519.227,04	12,02	519.227,04	12,02	0,00
Despesas Correntes	3.505.000,00	3.505.000,00	1.471.760,76	41,99	519.227,04	14,81	519.227,04	14,81	0,00
Despesas de Capital	814.000,00	814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.439.000,00	1.439.000,00	173.730,03	12,07	67.351,04	4,68	63.029,47	4,38	0,00
Despesas Correntes	1.396.000,00	1.396.000,00	173.730,03	12,44	67.351,04	4,82	63.029,47	4,52	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	45.063,73	21,46	33.694,05	16,04	32.397,30	15,43	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	41.618,73	21,34	30.249,05	15,51	28.952,30	14,85	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.445,00	22,97	3.445,00	22,97	3.445,00	22,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	71.160,00	71,16	5.537,34	5,54	5.537,34	5,54	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	71.160,00	71,16	5.537,34	5,54	5.537,34	5,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	130.000,00	80.000,00	61,54	57.855,46	44,50	57.855,46	44,50	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	80.000,00	64,00	57.855,46	46,28	57.855,46	46,28	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.227.000,00	6.227.000,00	1.841.714,52	29,58	683.664,93	10,98	678.046,61	10,89	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.121.000,00	5.121.000,00	1.630.769,52	31,84	667.135,80	13,03	667.135,80	13,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.141.000,00	4.141.000,00	1.247.954,23	30,14	527.876,79	12,75	523.555,22	12,64	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	474.000,00	474.000,00	90.458,37	19,08	70.977,40	14,97	63.173,40	13,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.000,00	71.160,00	71,16	5.537,34	5,54	5.537,34	5,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	130.000,00	80.000,00	61,54	57.855,46	44,50	57.855,46	44,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.123.000,00	4.123.000,00	1.145.584,19	27,79	734.019,15	17,80	669.741,60	16,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.227.000,00	6.227.000,00	1.841.714,52	29,58	683.664,93	10,98	678.046,61	10,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.227.000,00	6.227.000,00	1.841.714,52	29,58	683.664,93	10,98	678.046,61	10,89	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:46:03, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:46:03.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/0-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	45.120.498,12	41.274.068,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 27/03/2024, às 15:46:50, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:46:50.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				64.900.000,00
Previsão Atualizada				64.900.000,00
Receitas Realizadas				11.517.805,78
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				64.900.000,00
Créditos Adicionais				985.518,91
Dotação Atualizada				64.900.000,00
Despesas Empenhadas				19.029.527,10
Despesas Liquidadas				7.714.646,34
Despesas Pagas				7.111.203,61
Superávit Orçamentário				3.803.159,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				19.029.527,10
Despesas Liquidadas				7.714.646,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				41.274.068,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				41.274.068,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				40.658.404,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.016.748,00	3.768.108,37	370,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.452.129,00	1.696.289,41	31,11
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.082.772,53	0,00	1.007.733,56	75.038,97
Poder Legislativo	1.082.772,53	0,00	1.007.733,56	75.038,97
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.082.772,53	0,00	1.007.733,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	911.180,10	<18% / 25%>		19,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	259.541,57	50%		68,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão:27/03/2024, às 15:47:36, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:47:36.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Req. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Fevereiro de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
IVANILDE PEREIRA DA SILVA	31/01/2024	3.000,00	2401020111	08/02/2024	3.000,00	202402080022
TOTAL	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



DECRETO Nº 23 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Sebastião Laranjeiras, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o dia 29 de março do corrente ano (sexta-feira), é feriado nacional- Paixão de Cristo.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Sebastião Laranjeiras, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 27 de Março de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024CR

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia torna público que será realizado o Chamamento Público nº 003/2024CR para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme as especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento. Inscrições através do Portal de Compras Públicas através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Sebastião Laranjeiras – Bahia, 27 de março de 2024. Tayguara do Nascimento Vieira Santos – Comissão de Contratação.



PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 003/2024CR
Processo Administrativo nº 024/2024PMSL
Edital nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no I - paralela e não excludente (Art. 79; I), da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;



e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Portal de Compras Públicas, identificado pelo ID 283360.

3.1.1 De maneira suplementar, a empresa deverá realizar o envio da documentação para o e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do(s) sócio(s).

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Alvará sanitário e alvará de licença, localização e funcionamento do local para realização dos procedimentos, quando for o caso.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- 4.3.2 Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;
- 4.3.3 Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- 4.3.4 Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem



todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Sebasti%C3%A3o%20Laranjeiras&status=todos&pagina=1> e será publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. RECURSO

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- II. fraudar o credenciamento;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável



em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.



9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

11.2 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

11.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

11.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

11.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias

Página 7 de 49



do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

11.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

11.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

13.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

14.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

14.4 O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

14.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

14.6 Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

14.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

14.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

14.11 O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 São obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais

Página 9 de 49



preceitos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto / Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato ;

Anexo IV – Ficha de Credenciamento;

Anexo V – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal



Anexo VII – Modelo De Declaração De Inexistencia De Fato Superveniente Impeditivo

Sebastião Laranjeiras, 26 de março de 2024.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Credenciamento Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A contratação pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
10	PSQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde



13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastooides
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia

LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior
2	Ressonância Magnética	Angio RM
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica
5	Ressonância Magnética	RM ATM
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)
7	Ressonância Magnética	RM Bacia
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)
11	Ressonância Magnética	RM Crânio
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)
15	Ressonância Magnética	RM Fetal
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo líquórico (como complementar)
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides)
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo
23	Ressonância Magnética	RM BACIA
24	Ressonância Magnética	RM Pênis



25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias
3	Raio-X	Raio-X Escometria
4	Densitometria	Densitometria óssea
LOTE 05 – CIRURGIAS		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL
LOTE 06 – VETERINÁRIO		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)

1.1 Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.



3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rosilene Alves Campos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de contratação de serviço especial, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento Auxiliar por Credenciamento, em sua forma Eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS



7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	60	CONSULTA
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	CONSULTA
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	40	CONSULTA
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	UNIDADE
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA
LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME



9	Tomografia Computadorizada	TC Mastooides	100	EXAME
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO
LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	40	Ressonância
2	Ressonância Magnética	Angio RM	40	Ressonância
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	40	Ressonância
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	40	Ressonância
5	Ressonância Magnética	RM ATM	40	Ressonância
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	Ressonância
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	40	Ressonância
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	40	Ressonância
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	Ressonância
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	40	Ressonância
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	40	Ressonância
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	40	Ressonância
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	Ressonância
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	40	Ressonância
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	40	Ressonância
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo liquorico (como complementar)	30	Ressonância
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	30	Ressonância
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	30	Ressonância
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	Ressonância
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	30	Ressonância
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides0	30	Ressonância
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	Ressonância
23	Ressonância Magnética	RM BACIA	30	Ressonância
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	30	Ressonância
25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM	20	Ressonância
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	30	Ressonância
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	30	Ressonância
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	Ressonância
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	30	Ressonância
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	Ressonância
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	Ressonância
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	20	Ressonância
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	20	Ressonância
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	Ressonância



35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	30	Ressonância
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X
3	Raio-X	Raio-X Esconometria	150	Raio-X
4	Densitometria	Densitometria óssea	150	EXAME
LOTE 05 – CIRURGIAS				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	Autorização
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	30	CIRURGIA
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA
LOTE 06 – VETERINÁRIO				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	50	Unidade



2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade

O quantitativo do credenciamento é determinado com base na análise das necessidades de saúde da população de Sebastião Laranjeiras - BA. Este é um processo dinâmico, que leva em consideração fatores como a densidade populacional, incidência de doenças, demanda por serviços médicos e especialidades mais requisitadas. Dessa forma, o número de profissionais e clínicas credenciadas é dimensionado para atender adequadamente a demanda estimada, garantindo que a comunidade tenha acesso oportuno e suficiente aos serviços de saúde.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Contratação de Empresa/Profissional através de credenciamento
2	Fornecer o atendimento próprio

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 se mostrou inviável devido à complexidade administrativa e à dificuldade em atender todas as especialidades e necessidades médicas da comunidade. Essa abordagem fragmentada dificultaria a gestão dos serviços de saúde e poderia resultar em lacunas na cobertura assistencial, comprometendo a qualidade e a efetividade do atendimento.

6.4. Análise comparativa dos custos



A solução 1 não gera custos além da contratação do serviço, sendo que os custos do credenciamento é fundamental para demonstrar a eficiência financeira dessa modalidade de contratação. Os valores utilizados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados por meio de resolução, garantindo transparência e legitimidade ao processo. Essa análise demonstra que o credenciamento possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, maximizando a oferta de serviços de saúde com um custo acessível para a municipalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 3.992.380,20 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO	2.000,00	730.000,00
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00



7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	60	CONSULTA	R\$ 120,00	7.200,00
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	CONSULTA	R\$ 150,00	7.500,00
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	40	CONSULTA	R\$ 100,00	4.000,00
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA	R\$ 100,00	10.000,00
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	UNIDADE	R\$ 80,00	8.000,00
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA	R\$ 90,00	9.000,00
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 600,00	180.000,00
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 80,00	96.000,00
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 100,00	24.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 2.059.700,00	
LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						



ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	250	25.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	250	25.000,00
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME	250	25.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	250	25.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	250	25.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	250	25.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME	250	25.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	250	25.000,00
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastooides	100	EXAME	250	25.000,00
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	250	25.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	250	25.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	250	25.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	250	25.000,00
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO	100	10.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 335.000,00	

LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	40	Ressonância	630	25.200,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	40	Ressonância	850	34.000,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	40	Ressonância	850	34.000,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	40	Ressonância	850	34.000,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	40	Ressonância	350	14.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	Ressonância	380	15.200,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	40	Ressonância	380	15.200,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	40	Ressonância	620	24.800,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	Ressonância	380	15.200,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	40	Ressonância	380	15.200,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	40	Ressonância	380	15.200,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	40	Ressonância	690	27.600,00
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	Ressonância	950	38.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	40	Ressonância	380	15.200,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	40	Ressonância	680	27.200,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo liquorico (como complementar)	30	Ressonância	980	29.400,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	30	Ressonância	750	22.500,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	30	Ressonância	380	11.400,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	Ressonância	620	18.600,00
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	30	Ressonância	380	11.400,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides0	30	Ressonância	580	17.400,00



22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	Ressonância	380	11.400,00
23	Ressonância Magnética	RM BACIA	30	Ressonância	380	11.400,00
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	30	Ressonância	380	11.400,00
25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM	20	Ressonância	980	19.600,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	30	Ressonância	380	11.400,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	30	Ressonância	950	28.500,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	Ressonância	980	19.600,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	30	Ressonância	380	11.400,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	Ressonância	620	12.400,00
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	Ressonância	950	19.000,00
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	20	Ressonância	730	14.600,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	20	Ressonância	730	14.600,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	Ressonância	580	11.600,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	30	Ressonância	480	14.400,00
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO	100	5.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 677.000,00	
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X	120	18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X	90	13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Esconometria	150	Raio-X	160	24.000,00
4	Densitometria	Densitometria óssea	150	EXAME	130	19.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 75.000,00	
LOTE 05 – CIRURGIAS						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	100	12.000,00
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	300	36.000,00
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	Autorização	650	78.000,00
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA	500	40.000,00
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA	500	30.000,00
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA	500	25.000,00
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA	500	25.000,00
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA	500	30.000,00
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA	500	30.000,00
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA	500	15.000,00
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA	500	15.000,00



18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA	700	21.000,00
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA	700	21.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 720.000,00	
LOTE 06 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	2.640,00	31.680,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 31.680,00	
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	50	Unidade	116,67	5.833,50
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	450	4.500,00
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	933,33	9.333,30
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	3.266,67	32.666,70
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	4.166,67	41.666,70
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 94.000,20	
VALOR GLOBAL					R\$ 3.992.380,20	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A agrupamento dos itens por categoria facilita a gestão e fiscalização dos serviços de saúde credenciados. Ao categorizar os profissionais e clínicas por especialidades e tipos de



serviços oferecidos, a Secretaria Municipal de Saúde pode otimizar a alocação de recursos, garantindo uma cobertura abrangente e equilibrada das necessidades de saúde da população..

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o credenciamento de profissionais e clínicas especializadas incluem o aumento do acesso aos serviços de saúde, a redução das filas de espera, a melhoria da qualidade e eficiência no atendimento, a satisfação dos usuários e a promoção da saúde pública. Além disso, espera-se uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos destinados à saúde, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da população de Sebastião Laranjeiras - BA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de material escolar não possui impactos ambientais diretos significativos. Dessa forma, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Rosilene Alves Campos
Secretária
Decreto N.º 041/2021



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL

1. DO OBJETO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO	2.000,00	730.000,00
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00



8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	60	CONSULTA	R\$ 120,00	7.200,00
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	CONSULTA	R\$ 150,00	7.500,00
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	40	CONSULTA	R\$ 100,00	4.000,00
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA	R\$ 100,00	10.000,00
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	UNIDADE	R\$ 80,00	8.000,00
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA	R\$ 90,00	9.000,00
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 600,00	180.000,00
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 80,00	96.000,00
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 100,00	24.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 2.059.700,00	
LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	250	25.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	250	25.000,00



3	Tomografia Computadorizada	TC Abdomen inferior	100	EXAME	250	25.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	250	25.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	250	25.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	250	25.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME	250	25.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	250	25.000,00
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastoides	100	EXAME	250	25.000,00
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	250	25.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	250	25.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	250	25.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	250	25.000,00
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO	100	10.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 335.000,00	
LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdomen superior	40	Ressonância	630	25.200,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	40	Ressonância	850	34.000,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	40	Ressonância	850	34.000,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	40	Ressonância	850	34.000,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	40	Ressonância	350	14.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	Ressonância	380	15.200,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	40	Ressonância	380	15.200,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	40	Ressonância	620	24.800,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	Ressonância	380	15.200,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	40	Ressonância	380	15.200,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	40	Ressonância	380	15.200,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	40	Ressonância	690	27.600,00
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	Ressonância	950	38.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	40	Ressonância	380	15.200,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	40	Ressonância	680	27.200,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo líquido (como complementar)	30	Ressonância	980	29.400,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	30	Ressonância	750	22.500,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	30	Ressonância	380	11.400,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	Ressonância	620	18.600,00
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	30	Ressonância	380	11.400,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides0)	30	Ressonância	580	17.400,00
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	Ressonância	380	11.400,00
23	Ressonância Magnética	RM BACIA	30	Ressonância	380	11.400,00
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	30	Ressonância	380	11.400,00



25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM	20	Ressonância	980	19.600,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	30	Ressonância	380	11.400,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	30	Ressonância	950	28.500,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	Ressonância	980	19.600,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	30	Ressonância	380	11.400,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	Ressonância	620	12.400,00
31	Ressonância Magnética	RM Arthro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	Ressonância	950	19.000,00
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	20	Ressonância	730	14.600,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	20	Ressonância	730	14.600,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	Ressonância	580	11.600,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	30	Ressonância	480	14.400,00
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO	100	5.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 677.000,00	
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X	120	18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X	90	13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Esconometria	150	Raio-X	160	24.000,00
4	Densitometria	Densitometria óssea	150	EXAME	130	19.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 75.000,00	
LOTE 05 – CIRURGIAS						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	100	12.000,00
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	300	36.000,00
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	Autorização	650	78.000,00
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA	500	40.000,00
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA	500	30.000,00
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA	500	25.000,00
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA	500	25.000,00
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA	500	30.000,00
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA	500	30.000,00
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA	500	15.000,00
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00



21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA	700	21.000,00
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA	700	21.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 720.000,00	
LOTE 06 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	2.640,00	31.680,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 31.680,00	
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	50	Unidade	116,67	5.833,50
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	450	4.500,00
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	933,33	9.333,30
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	3.266,67	32.666,70
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	4.166,67	41.666,70
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 94.000,20	
VALOR GLOBAL					R\$ 3.992.380,20	

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é contratação de serviço especial, que deve ser licitado via procedimento auxiliar por credenciamento, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Procedimento Auxiliar por Credenciamento e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo o credenciamento de clínicas/profissionais considerada a ideal. Os itens foram organizados em grupos conforme a natureza para melhor gestão. Concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.



Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de contratação de serviço especial, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento Auxiliar por Credenciamento, em sua forma Eletrônica

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o credenciamento de profissionais e clínicas especializadas incluem o aumento do acesso aos serviços de saúde, a redução das filas de espera, a melhoria da qualidade e eficiência no atendimento, a satisfação dos usuários e a promoção da saúde pública. Além disso, espera-se uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos destinados à saúde, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da população de Sebastião Laranjeiras - BA.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Página 32 de 49



7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão,

Página 33 de 49



CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Procedimento Auxiliar por Credenciamento, por ser Contratação de Serviço Especial, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

11. DO ORÇAMENTO

A análise comparativa dos custos do credenciamento é fundamental para demonstrar a eficiência financeira dessa modalidade de contratação. Os valores utilizados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados por meio de resolução, garantindo transparência e legitimidade ao processo. Essa análise demonstra que o credenciamento possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, maximizando a oferta de serviços de saúde com um custo acessível para a municipalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

13. RESPONSÁVEIS

Rosilene Alves Campos
Secretária
Decreto Nº 041/2021



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
Credenciamento (Art. 79) Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024PMSL
Credenciamento (Art. 79) nº 003/2024CR
CONTRATO nº <Contrato_Numero>

Contrato administrativo nº
 <Contrato_Numero>, que fazem entre si o
 Município de Sebastião Laranjeiras,
 através do <Fundo> e a empresa
 <Contratada>.

A **PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.***.***/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <Fundo>, com sede na <Endereco_Fundo>, representado por <Representante_Fundo>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <Contratada>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_Numero>, sediado(a) na <Endereco_Fornecedor> doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <Representante_Contratada>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a 1 nº 1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;



1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data_Inicio> até <Data_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <Valor> (Valor_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Página 42 de 49



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, <Data>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

 <Fundo>
 <Representante>
 <Cargo>

 <Contratada>
 <Representante>
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				



**Credenciamento (Art. 79) N.º 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024PMSL**

CONTRATO N.º <Contrato_Numero>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <Contrato_numero>
MODALIDADE/N.º: Credenciamento (Art. 79)- N.º 003/2024CR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I
VALOR: R\$ Valor (Extenso).
TIPO DE EMPENHO: <Tipo de empenho>
VIGÊNCIA DO CONTRATO: <Data_Inicio> a <Data_Fim>
FORNECEDOR: <Contratada>
 CNPJ
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
FONTE

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / <Representante Fundo>
ASSINAM PELA CONTRATADA: <Representante_Contratada>
DATA: <Data>



ANEXO IV – FICHA DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento (Art. 79) Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 003/2024CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

 NOME DA LICITANTE
 CNPJ DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
Credenciamento (Art. 79) Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Credenciamento (Art. 79) Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
RepresentanteRazão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
Credenciamento (Art. 79) Nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 003/2024CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
Representante Razão Social da
Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.